



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DEPARTAMENTO PESSOAL - SETOR RECURSOS HUMANOS

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: rh@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

PORTARIA Nº 347/2023

DATA: 14 de julho de 2023.

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Cláudia e Autarquias, e dá outras providências, ...

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

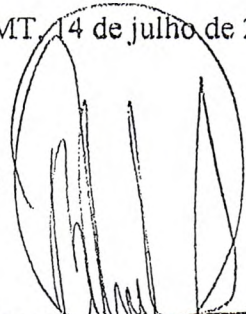
Art. 1º Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Cláudia e Autarquias, os seguintes Servidores Públicos Municipais;

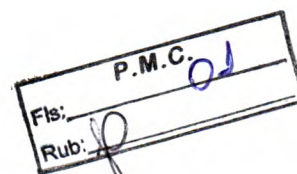
- 1º - Tania Borges Araujo – Presidente
- 2º - Shirley Yitzchetz – Secretária
- 3º - Taina de Souza – Membro
- 4º - Sabrina de Marchi Bock – Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a portaria nº 102/2023 de 14 de fevereiro de 2023.

Cláudia-MT, 14 de julho de 2023.


ALTAMIR KÜRTEEN
Prefeito Municipal



REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMpra-SE



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

Ofício nº 157/2023/SMOSP -

Cláudia MT, 20 de dezembro de 2023.

**DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
PARA: O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Prezado Senhor,

Ao cumprimenta-los (as) vimos através deste solicitar que seja providenciado o Processo Licitatório para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra de desmontagem de uma torre de 60 metros e uma diária de um caminhão Muck para Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

- Recursos da dotação: 485- 08.001.15.452.0002.2052-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- Fonte de recurso: 1.500.000000

Fiscal de Contrato: Valtercir Fidelis de Oliveira
Suplente de Fiscal de Contrato: Tiago Alexandre da Silva

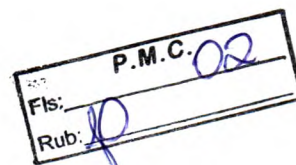
Sem mais para o momento reiteramos com votos de estima e consideração.



Altamir Kurten

Prefeito Municipal de Cláudia/MT

Ilmo Senhor:
Ao senhor: DAVI SCHLEICHER
Secretário Municipal de Administração.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04

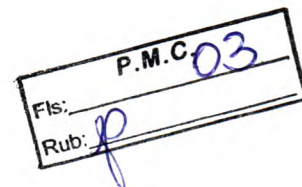
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Lista de compras

Documento

Número: 864/2023 Data: 19/12/2023 Situação: Em digitação Valor total: R\$ 14.500,00
Estrutura administrativa: 1.08.001.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESMONTAGEM DE UMA TORRE DE 60 (SESSENTA) METROS DE ALTURA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CLÁUDIA-MT.

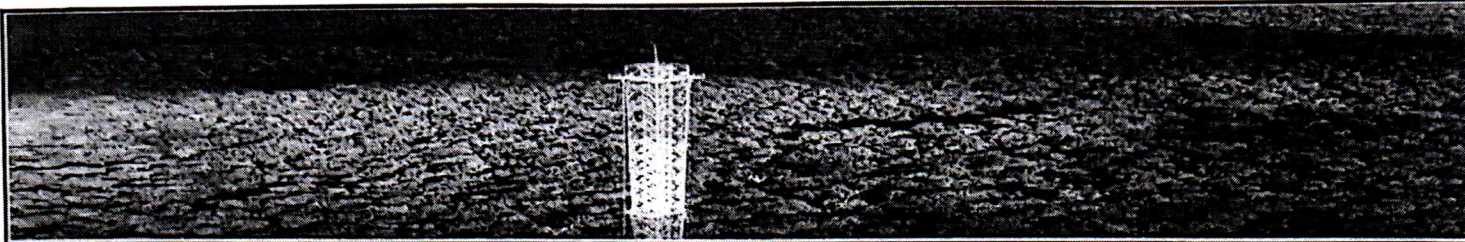
Seq.	Cod. Agil	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	58535	364250-0	CAMINHÃO MUCK (DIÁRIA)	Un	1,00	R\$ 7.750,0000	R\$ 7.750,00
2	58534	411686-0	DESMONTAGEM DE TORRE DE 60 METROS DE ALTURA	Un	1,00	R\$ 6.750,0000	R\$ 6.750,00
						Total:	R\$ 14.500,00



CLÁUDIA, 20 de Dezembro de 2023

EDUARDO RAMOS
TONELLI:0662383
6136

Assinado de forma digital
por EDUARDO RAMOS
TONELLI:0662383
Dados: 2023.12.22 07:50:15
-01'00'



METAL TORRES /GLOBAL

RUA ROBERTO MARINHO, LOTE 71 QUADRA 4, SN, BAIRRO INDUSTRIAL ELDORADO - SORRISO - MT

FONE: (66) 9 9726-7212 TAIS, CELL: (66) 9 9601-9688 EDSON

metaltorresmetalurgica@gmail.com

Email:

DATA

30/11/2023

DADOS DO CLIENTE

CONTATO: DAVI
RESP. TECNICO:
EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CNPJ: 01.310.499/0001-04 **IE:**
ENDEREÇO: AV. GASPAR DUTRA P3
CIDADE: CLÁUDIA **CEP:** 78.540-000 **UF:** MT
FONE: 0
EMAIL:

ORÇAMENTO

COD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VL. UNITARIO	VL. TOTAL
1	MÃO DE OBRA DE DESMONTAGEM DE 01 TORRE DE 60 METROS	1		R\$ 6.750,0
2	CAMINHÃO MUCK (DIARIA)	1		R\$ 7.750,0
				R\$ -
	DESCONTOS			R\$ -
	DESLOCAMENTOS(KM RODADO)			R\$ -
	HORA TECNICA MÃO DE OBRA			R\$ -
TOTAL				R\$ 14.500,0

DESMONTAGEM DE 01 TORRE DE 60 METROS, INCLUSO O KM RODADO

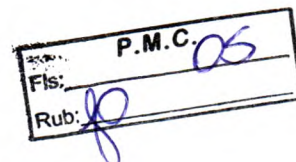
OBS: GUINDASTE POR CONTA DA CONTRATANTE.

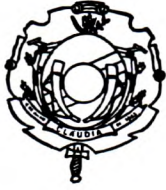
Patricia de Mendonça

GLOBAL TELECOMUNICAÇÕES EIRELI

CNPJ: 21.735.605 0001-09

I.E.: 13.566.877-8





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 – Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2023

RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, através do Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, torna público que, em virtude de ter concordado com as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, bem como considerando existência de dotação orçamentária e emissão de parecer jurídico favorável, emitido no Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTAGEM DE UMA TORRE DE 60 (SESSENTA) METROS DE ALTURA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CLÁUDIA – MT**, tendo como fornecedor a empresa CONTRATADA: **GLOBAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: nº 21.735.605/0001-09, localizada na Avenida Perimetral Sudoeste, nº 1226, Bairro Jardim Alvorada, Sorriso-MT, CEP:78.894-070, no valor **R\$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais)**, a serem pagos conforme disposição em contrato a ser celebrado, em conformidade com o permissivo previsto no Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e **AUTORIZA** a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

Cláudia – MT, 22 de Dezembro de 2023.


ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

	P.M.C.
Fls	53
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 – Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 058/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTAGEM DE UMA TORRE DE 60 (SESSENTA) METROS DE ALTURA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CLÁUDIA – MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADA: **GLOBAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: nº 21.735.605/0001-09, localizada na Avenida Perimetral Sudoeste, nº 1226, Bairro Jardim Alvorada, Sorriso-MT, CEP:78.894-070.

R\$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais).

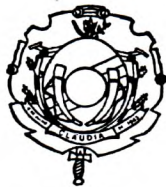
VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias.

HOMOLOGO.

ALTAMIR KURTÉN
Prefeito Municipal

Cláudia – MT, 22 de Dezembro de 2023.

	P.M.C
Fls	60
Rub	7



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 – Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

CONTRATO Nº 138/2023

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Srº. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1 [REDACTED] SSP/MT e inscrito no CPF nº 403. [REDACTED]-00, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **GLOBAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: nº 21.735.605/0001-09, end: Avenida Perimetral Sudoeste, nº 1226, Bairro Jardim Alvorada, Sorriso-MT, CEP:78.894-070, e-mail [REDACTED] mt.com.br e fone: (66) 3 [REDACTED] / (66) [REDACTED], neste ato representada pela Srª Patrícia De Marchi, inscrita no CPF sob o nº 024. [REDACTED]-50, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm como justa e contratada a prestação de serviços as cláusulas específicas a seguir, e regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

– O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESMONTAGEM DE UMA TORRE DE 60 (SESSENTA) METROS DE ALTURA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CLÁUDIA – MT**, conforme Dispensa de Licitação nº **058/2023**, conforme quantidades e especificações descritas abaixo:

Seq.	Cod. Agili	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	58535	364250-0	CAMINHÃO MUCK (DIÁRIA)	Un	1,00	R\$ 7.750,00	R\$ 7.750,00
2	58534	411686-0	DESMONTAGEM DE TORRE DE 60 METROS DE ALTURA	Un	1,00	R\$ 6.750,00	R\$ 6.750,00
						Total:	R\$ 14.500,00

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O presente contrato vigorará da data da assinatura até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado no interesse das partes, até o máximo permitido em Lei.

2.2 – Caso os serviços sejam entregues antes da data limite acima citada, dar-se-á por encerrados o presente contrato.

2.3 – Havendo interesse entre as partes, o presente contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o máximo permitido em Lei.

2.4 – Os serviços deverão ser executados no prazo máximo **60 (sessenta) dias** após a expedição da solicitação ou da ordem de serviço.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Receberá a CONTRATADA pela contratação contida Cláusula Primeira, a importância total de **R\$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais)**.

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme os serviços prestados e emissão da referida Nota Fiscal.

3.3 – O valor do contrato é fixo e irrevogável durante sua vigência, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

3.4 – No caso de prorrogação do prazo deste contrato, o mesmo poderá ser reajustado de acordo com interesse das partes.

P.M.C.
Fls. _____
Rubrica _____



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 – Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

3.5 - A CONTRATANTE aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012 com alterações dadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados à CONTRATADA, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal de Cláudia/MT nº 865 de 29 de maio de 2023. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou o serviço prestado constante do objeto da presente licitação. Cabendo à Contratada, nos casos de isenção, imunidade, não retenção do imposto de renda, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado, e conforme os anexos II, III e IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, nos casos específicos.

3-6 - A CONTRATANTE nos casos que couber, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110/2022 para fins de retenção nos pagamentos efetuados a CONTRATADA, das contribuições sociais destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Bem como aplicará a retenção nos pagamentos efetuados a CONTRATADA, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos casos que couber em conformidade com a Lei Complementar nº 23 de 12/12/2014, que institui o Código Tributário Municipal de Cláudia/MT e com a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 - A presente contratação prescinde de licitação, visto que dentro dos limites previstos na Lei Federal nº 8.666/1993.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2 – Aplica-se, ainda, subsidiariamente, as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes ao caso.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

6.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.2.2 – o cometimento reiterado da falta de sua execução;

6.2.3 – o falecimento do contratado;

6.2.4 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.2.5 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

6.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – DA CONTRATADA:

7.1.1. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referencia e nota de empenho.

7.1.2. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário a execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, sem qualquer ônus a CONTRATANTE,

	P.M.C
Fls	66
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 – Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

7.1.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, a contratante ou a terceiros.

7.1.4. Manter durante toda a execução do contrato, em contabilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (incluída a regularidade perante o INSS, FGTS, e Fazenda Pública) e qualificações exigidas na Licitação.

7.1.5. Iniciar a execução do serviço contratado no prazo máximo de 24 (vinte e Quatro) horas após a emissão da Ordem de Serviço.

7.2 – DO CONTRATANTE:

7.2.1 – Cumprir todas as Cláusulas contratuais.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato.

8.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

8.3. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.4. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

8.5. A multa prevista no item 8.3, "alínea b", será:

a - De 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

b - De 20% (vinte por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

8.6. A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

8.7. O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

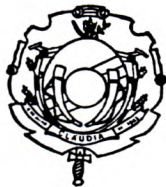
8.8. Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

8.9. Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

8.10. A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

8.11. Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

	P.M.C
Fls	58
Rub	58



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 – Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

8.12. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

9.1 – Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos próprios do **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente nas seguintes dotações orçamentárias:

(485) 08.001.15.452.0002.2052/33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FONTE 1.500.000000

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – O foro da Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitação, art. 55, § 2º.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

11.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão feitas sempre de forma expressa e por escrito, preferencialmente por e-mail oficial indicado na qualificação da Contratante e/ou representante legal da mesma e Contratada ou por seu preposto/representante a ser indicado de forma expressa por escrito.

11.3. Nos casos omissos e não podendo ser por e-mail e/ou pelo aplicativo whatsapp, será por outro meio legal permitido, podendo ser por A.R (aviso de recebimento) por correio, telegrama, Notificação Extrajudicial feita pelo Registro de Título e Documentos da sede da Contratante ou Contratada, e/ou edital que dê publicidade, ou outro meio legal que certifique a ciência.

11.4. Caso haja alterações nos meios de comunicação oficiais inicialmente informados pela Contratante e pela Contratada, deverão ser imediatamente comunicadas, indicando de forma expressa, com recebido (aceite) da outra parte, o endereço, e-mail e/ou telefone (WhatsApp) atualizados, sob pena de serem considerados citados/intimados dos atos de comunicação/notificação/citação, contagem de prazos, eventuais advertências e/ou outras sanções, nos meios de comunicação anteriormente informados.

11.5 – Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal 8666/1993.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ALTAMIR
KURTEN:40
Assinado de forma digital por ALTAMIR KURTEN:40378616900
Dados: 2024.01.11 15:55:07 -04'00'

Cláudia – MT, 27 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ALTAMIR KURTEN
CONTRATANTE

PATRICIA DE
MARCHI:0246
Assinado de forma digital por PATRICIA DE MARCHI:02468322150
Dados: 2023.12.28 15:56:59 -04'00'

GLOBAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA
PATRICIA DE MARCHI
CONTRATADA

P.M.C
Fls. 66
Rubrica [assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 – Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **GLOBAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: nº 21.735.605/0001-09, localizada na Avenida Perimetral Sudoeste, nº 1226, Bairro Jardim Alvorada, Sorriso-MT, CEP:78.894-070, a iniciar a **DESMONTAGEM DE UMA TORRE DE 60 (SESSENTA) METROS DE ALTURA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CLÁUDIA – MT**, conforme **Processo de Dispensa nº 058/2023**.

Cláudia – MT, 27 de Dezembro de 2023.

ALTAMIR Assinado de forma digital por ALTAMIR KURTEN:40378616900
KURTEN:40
378616900 Dados: 2024.01.11 15:55:24 -04'00'

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

P.M.C
Fls. 70
Rubrica